

**LEI N.º 559/2012,
DE 29 DE MARÇO DE 2012.**

“EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste nos proventos atuais dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Girau do Ponciano - IMPS, além de outras providências.”

O Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano – AL., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei disciplina os critérios e os percentuais de reajuste dos proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais de Girau do Ponciano concedidos em situações funcionais regidas pela Lei Municipal nº 421/2005.

Art. 2º - Os aposentados e pensionistas referidos no art. 1º desta lei terão seus proventos reajustados conforme descrição abaixo:

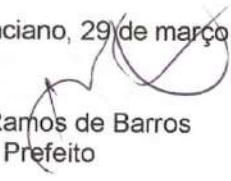
- Aposentados e Pensionistas que percebem proventos de 01 (um) até 03 (três) salários mínimos vigentes:	Reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre os proventos atuais.
- Aposentados e Pensionistas que percebem proventos acima de 03 (três) salários mínimos vigentes:	Reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os proventos atuais.


Art. 3º - Fica ainda previsto novo reajuste nos proventos dos aposentados e pensionistas deste ente municipal a partir de 01º de abril de 2013, no percentual de 20% sobre os proventos e pensões ora pagos.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

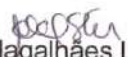
Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01º de abril de 2012.

Girau do Ponciano, 29 de março de 2012.


David Ramos de Barros
Prefeito


Alfredo de Oliveira Silva
Secretário M. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aos vinte e nove do mês de março de dois mil e doze (2012).


Marquelaine Magalhães Lopes Santos
Aux. De Contabilidade